

**ATA DA XXIV REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PARAGUAI, DOS ORGANISMOS NACIONAIS  
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL  
TERRESTRE – ATIT.**

**ATA DA REUNIÃO**

Realizou-se na cidade de Foz do Iguaçu, na República Federativa do Brasil, nos dias 29 e 30 de abril de 2004, nas dependências do Recanto Park Hotel, a XXIV Reunião Bilateral Brasil/Paraguai dos Organismos de Aplicação do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT, para tratar dos aspectos técnicos e operacionais do transporte de carga e passageiros entre os dois países.

O Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Dr. Noboru Ofugi, na condição de Chefe da Delegação Brasileira, procedeu à abertura da reunião dando as boas vindas a Delegação Paraguaia, observadores e convidados especiais, desejando que os trabalhos sejam produtivos e que se desenvolvam em clima de cordialidade como costuma ocorrer em todas reuniões.

O Chefe da Delegação Paraguaia, Lic. Humberto Rodas Orué, Diretor Nacional de Transporte-DINATRAN, agradeceu à acolhida e manifestou a expectativa de que a reunião apresente resultados significativos para o desenvolvimento do transporte entre os dois países.

A lista de participantes das respectivas delegações integra, como Anexo I, a presente Ata.

Em seguida, foi franqueada a palavra aos representantes privados, de ambos países, para manifestação sobre as questões operacionais de cada segmento no transporte entre o Brasil e o Paraguai. Tais manifestações compõem o Anexo III.

Logo após, os Chefes de Delegação decidiram suspender a plenária iniciando reunião privada entre as Delegações Oficiais para discussão e aprovação do temário da Reunião que consta no Anexo II, da presente Ata.

Retomada a reunião plenária foram debatidas e adotadas as seguintes decisões:

## **1. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

### **1.1 Atualização das informações sobre as linhas existentes**

A Delegação Brasileira entregou relação dos serviços regulares de transporte rodoviário internacional coletivo de passageiros acordados entre os países e as respectivas empresas operadoras, com o objetivo de avaliar as frequências, horários, tipos de serviço e outros, visando um controle efetivo desses serviços e a unificação dos registros de ambos os países, constantes dos Anexos IV e V. Ficou acordado que sempre que ocorrer alterações estas deverão ser comunicadas em tempo hábil ao outro país, visando manter os registros sempre atualizados.

**ATA DA XXIV REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PARAGUAI, DOS ORGANISMOS NACIONAIS  
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL  
TERRESTRE – ATIT.**

## **1.2 Regularização de Documentação (Permissos e Representante Legal)**

A Delegação Brasileira informou que as empresas Piratiy S.R.L., Translago S.R.L. e Chaco Boreal estão com as licenças complementares vencidas e a Empresa de Transporte “Rio Paraguay” S.R.L. não possui licença complementar e que, nos termos do disposto no art. 24 do ATIT, deverão providenciar, por intermédio de seus representantes legais, a regularização junto ao Brasil.

A Delegação Paraguaia se comprometeu a oficializar as referidas empresas para que adotem as providências necessárias à regularização.

## **1.3 Regularização Operacional**

A Delegação Brasileira informou a existência de divergência entre as frequências fixadas no serviço Assunção a Florianópolis na documentação apresentada pelas empresas paraguaias, e a frequência acordada.

A Delegação Paraguaia se comprometeu a examinar a documentação pertinente e comunicar o resultado.

## **1.4 Novo sistema de autorização de viagem emitido pela internet.**

A Delegação Brasileira apresentou o novo modelo de Autorização de Viagens emitido pelo Sistema de Autorização de Viagens, via internet, para viagens ocasionais em circuito fechado, que constitui o Anexo VI, e informou que essa Autorização não necessita de carimbo da Polícia Rodoviária Federal.

A Delegação Paraguaia informou que fará a comunicação às autoridades paraguaias responsáveis pela fiscalização.

## **1.5 Outros Assuntos**

As Delegações, não havendo manifestação das operadoras conforme estabelecida na Ata da reunião anterior, acordaram em abrir novo prazo para o recebimento dessas manifestações sobre a conveniência de um convênio tarifário para o transporte fronteiro entre Foz do Iguaçu e Ciudad Del Este para uma melhor eficiência.

Ambas Delegações manifestaram interesse em manter reuniões junto com os comitês de fronteira e com as prefeituras de Ciudad Del Este e Foz do Iguaçu para tratar dos problemas operacionais dos serviços e das cobranças de taxas municipais.

A Delegação Paraguaia a pedido dos operadores paraguaios manifestou que os mesmos estão recolhendo informações referentes a pontos de seccionamento para o tráfego bilateral entre ambos países para posterior avaliação e discussão na próxima reunião.

**ATA DA XXIV REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PARAGUAI, DOS ORGANISMOS NACIONAIS  
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL  
TERRESTRE – ATIT.**

## **2. TRANSPORTE DE CARGA**

### **2.1 Análise dos Aspectos Operacionais do Transporte de Carga**

A Delegação Brasileira fez entrega de relação contendo as empresas brasileiras de transporte rodoviário de cargas detentoras de licenças originárias, bem como de empresas paraguaias detentoras de licenças complementares, autorizadas a operar na ligação entre os dois países, que constam como Anexo VII.

Informou ainda que concluiu processo de recadastramento de empresas brasileiras no último dia 31 de março de 2004. Ressaltou que foram canceladas diversas empresas que estavam habilitadas a operar no tráfego bilateral e entregou documentação encaminhada ao Diretor do DINATRAM contendo essa relação, constante do Anexo VIII, para as providências relativas ao cancelamento das correspondentes licenças complementares.

A Delegação Paraguaia fez entrega de relação de empresas paraguaias de transporte rodoviário de cargas detentoras de licenças originárias, como também das empresas brasileiras detentoras de licenças complementares que consta também do Anexo VII.

### **2.2 Regime de Freteiros**

A Delegação Paraguaia discorreu sobre as recentes Resoluções expedidas pelo DINATRAM e ratificou os termos acordados no subitem 1.1 da última reunião bilateral onde tratou do regime de freteiros.

Teceu comentários sobre a necessidade de se avaliar o Regime de Freteiros, propondo o seguinte: a partir de 01/05/2004 não se permitir a inclusão de novos veículos no sistema e acabar com o referido regime a partir de janeiro de 2005.

Registrou distorções que o sistema apresenta, como por exemplo, o recente cadastramento de 14.000 veículos pertencentes a freteiros brasileiros em uma empresa paraguaia, ressaltando a intenção de fortalecer as empresas habilitadas. Mencionando também a ocorrência de um incremento de 25% na frota cadastrada no último ano, em decorrência das recentes medidas adotadas.

A Delegação Brasileira concordou parcialmente com a proposta da Delegação Paraguaia, propondo o seguinte: eliminação gradual do regime de freteiros e melhor conhecimento dos dados estatísticos através de pesquisa detalhada junto à aduana, de forma a ter um quadro mais confiável até meados de outubro. Propôs também, como alternativa, acabar com o regime em julho de 2005.

Ambas Delegações acordaram manter os prazos fixados na XXIII Reunião Bilateral realizada em outubro de 2003, na Ciudad del Leste, de que a partir de 1º de setembro de 2004 não poderão ser incluídos novos veículos no regime de freteiros, e também não poderá mais ser realizada a importação paraguaia de fertilizantes e calcários por regime de freteiros.

**ATA DA XXIV REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PARAGUAI, DOS ORGANISMOS NACIONAIS  
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL  
TERRESTRE – ATIT.**

### **2.3 Implementação de novas Taxas que Afetam o Transporte Internacional**

A Delegação Brasileira manifestou sua preocupação quanto à edição de atos administrativos que afetam o transporte internacional, sem prévia comunicação, como a cobrança de R\$190,00 reais pela autoridade paraguaia dos freteiros brasileiros, indiscriminadamente, quer agregados a empresas brasileiras, quer a empresas paraguaias, e solicitou a eliminação desta taxa para os freteiros brasileiros agregados a empresas brasileiras.

A Delegação Paraguaia se comprometeu, em princípio, com a solicitação e manifestou o compromisso de levar o assunto ao Conselho do DINATRAN, para posterior comunicação à autoridade brasileira.

## **3. OUTROS ASSUNTOS**

### **3.1 Assuntos Fronteiriços**

#### **3.1.1 Visto Consular Obrigatório**

A Delegação Brasileira considerando as observações do setor privado solicitou a verificação da possibilidade da eliminação da obrigatoriedade do visto consular nos documentos de transportes.

A Delegação Paraguaia informou que irá verificar junto aos órgãos competentes a possibilidade de tal eliminação, informando que a situação é decorrente da aplicação da Lei nº 1.844/2001, que trata de taxas consulares.

#### **3.2 Acordo de Bi-Tributação**

Ambas as Delegações acordaram em gestionar junto aos seus órgãos competentes para elaboração de proposta específica de acordo de bi-tributação para o transporte terrestre, de modo a facilitar a relação comercial entre os dois países.

Neste sentido, a Delegação Paraguaia fez a entrega de um anteprojeto de acordo de bi-tributação específico para o transporte terrestre que compõe o Anexo IX.

#### **3.3 Comunicação Via Meio Eletrônico**

Ambas as delegações acordaram na utilização de e-mail institucional para facilitar o intercâmbio de informações entre os dois países e informar posteriormente esses endereços.

**ATA DA XXIV REUNIÃO BILATERAL BRASIL – PARAGUAI, DOS ORGANISMOS NACIONAIS  
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL  
TERRESTRE – ATIT.**

### **3.4 Fiscalização**

A Delegação Brasileira informou que dentro de 30 a 60 dias, terá início a fiscalização baseado no Protocolo Adicional de Sanções e Infrações ao ATIT, a ser realizada pela Polícia Rodoviária Federal nos pontos de fronteiras e ao longo das rodovias brasileiras.

Nesse sentido, solicitou que a DINATRAN transmita esse comunicado aos transportadores paraguaios e que oportunamente, será apresentado os procedimentos para defesa e recursos.

A Delegação Paraguaia, de igual modo, informou que realizará os controles pertinentes em qualquer ponto de seu território através de Polícia Rodoviária vinculada ao Ministério de Obras Públicas e Comunicações.

### **3.5 Outras Questões que Afetam o Transporte**

A Delegação Paraguaia solicitou a realização de gestões junto às entidades governamentais para solucionar os graves problemas decorrentes das paralisações de serviços aduaneiros de fronteira.

A Delegação Brasileira se comprometeu de gestionar junto aos órgãos competentes visando solucionar ao problema apresentado.

Finalizando, ambas Delegações consideraram esgotado o temário proposto, deram por encerrada a presente Reunião Bilateral e programaram, preliminarmente, a próxima reunião para o mês de outubro do corrente ano.

A presente Ata é firmada em duas vias de igual teor sendo uma via para cada Delegação.

---

NOBORU OFUGI  
Pela Delegação Brasileira

---

HUMBERTO V. RODAS ORUE  
Pela Delegação Paraguaia